

**IPEM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**

CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

PORTARIA n.º 023/2024

“Determina a baixa no patrimônio público de bens móveis e determina outras providências.”

EDILENE DA COSTA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 54 de 26/06/2008.

CONSIDERANDO que este Instituto nomeou, através da Portaria nº 007/2024, de 11 de março de 2024, Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de bens móveis, para proceder ao levantamento e a avaliação de bens, equipamentos, materiais em geral, na forma da lei; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a baixa patrimonial do bem: IMPRESSORA HP LASERJET M1132 (plaqueta 165), considerado como inservível por ocorrência de danos irreparáveis.

Art. 2º Fica determinada à Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de bens móveis, a execução das medidas necessárias para a devida baixa patrimonial do bem móvel descrito no caput do artigo 1º no Patrimônio Público do IPEM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua Publicação.

Mirandópolis-SP, 05 de Dezembro de 2024.

EDILENE DA COSTA DA SILVA

Presidente do IPEM

Afixada no Expediente do IPEM e registrada na Divisão de Administração.